



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1521/99

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 758/85, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E COM A ABEMEC (ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE CRISSIUMAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Considerando que o Sistema Municipal de Ensino não contempla escolas para a educação especial, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crissiumal para, através de subvenções, conforme estabelecido no art. 16 da Lei Federal n.º 4.320/64, obter as vagas necessárias ao atendimento das crianças e dos alunos do Município que necessitam de atendimento e educação especial.

**Parágrafo único** - O valor da subvenção a ser repassada à APAE integrará o plano de auxílios e subvenções das leis orçamentárias anuais e serão suportados pelas dotações orçamentárias específicas da Secretaria da Educação, a título de educação especial.

**Art. 2.º** - Fica o Executivo autorizado a firmar convênio com a ABEMEC - (Associação do Bem Estar do Menor de Crissiumal), visando suprir a insuficiência de vagas no sistema de ensino público municipal para atender a demanda da educação infantil, através de subvenções, nos termos do disposto no art. 16 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Parágrafo primeiro** - O valor da subvenção a ser repassada à ABEMEC integrará o plano de auxílios e subvenções das leis orçamentárias anuais e a despesa será suportada pelas dotações orçamentárias específicas da Secretaria da Educação, a título de educação infantil.

**Parágrafo segundo** - Para a cobertura da despesa autorizada para o exercício de 1999 através da Lei Municipal n.º 1.474/98, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos Reais), com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1999, para atendimento da seguinte dotação orçamentária:  
06.02.08.41.185.2.117 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - ABEMEC



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3.2.3.1 - 05 - Subvenção Social.....R\$ 33.500,00

**Parágrafo terceiro** - Servirá de recurso para atendimento da suplementação do artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos Reais).

07.04.15.81.487.2.080 - AUXÍLIO A ENTIDADES

3.2.3.1 - 05 - Abemec.....R\$ 8.800,00

07.05.15.81.483.2.082 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 24.700,00

Total.....R\$ 33.500,00

**Art. 3.º** - Os Convênios serão efetuados anualmente levando em consideração o número de vagas a ser suprido em cada área e a Lei de Subvenções e Auxílios da Lei Orçamentária do exercício.

**Art. 4.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 1999.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIS-SIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de Agosto de 1999

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração